



A SITUAÇÃO DOS DEFENSORES E DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS

BRASIL

Submissão ao Relator Especial da ONU sobre os defensores e defensoras de direitos humanos

Março 2016

Este documento pede **atenção urgente** para os riscos que enfrentam as defensoras e os defensores de direitos humanos no Brasil, em especial aqueles que lutam pelo direito à terra e pelos direitos dos povos e comunidades tradicionais. Apesar do fato de que o Brasil criou um Programa Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, à política pública ainda falta um marco legal e uma metodologia nacional efetiva.

A crise econômica tem provocado cortes orçamentários severos no âmbito dos direitos humanos, o que põe pessoas e comunidades em risco. Tais cortes também restringiram a eficácia de políticas de reconhecimento do direito à terra e sua demarcação para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, deixando-os vulneráveis e expostos a várias violações. Além disso, tentativas de flexibilizar a legislação ambiental para facilitar o desenvolvimento de projetos de infraestrutura em grande escala representam um novo obstáculo à luta pela defesa dos direitos humanos.

I) RISCOS REAIS QUE EXIGEM AÇÕES URGENTES – DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

imparciais enquanto violações de direitos humanos continuam acontecendo na região.³

A. Atualização – a piora da situação em 2016

- A atual crise política no Brasil tem agravado os níveis já existentes de violência e deficiências institucionais, deixando as defensoras e os defensores de direitos humanos ainda mais expostos a ameaças, violência e homicídios.
- Em 2016, 13 defensoras e defensores de direitos humanos já foram assassinados no Brasil em apenas três meses e meio.¹
- Em março, o Congresso Nacional aprovou a Lei que tipifica ações terroristas. A lei representa uma ameaça adicional para defensoras e defensores, visto que possibilita a criminalização de movimentos e ativistas sociais. Este desfecho negativo já foi visto em outros países latinoamericanos.²
- Desde os ataques facilitados pela Polícia Militar no acampamento Dom Tomás Balduino ocupado por trabalhadores rurais e suas famílias, a sociedade civil tem pedido investigações

- Os líderes indígenas, cacique Babau Tupinamba e o irmão dele, foram presos por sua atuação contra a exploração comercial de seu território. Recentemente foi-lhes negada uma audiência de custódia, prolongando assim a detenção dos mesmos na cadeia onde continuam a sofrer atos de violência.⁴

B. Um resumo dos riscos enfrentados por defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil

- As defensoras e os defensores de direitos humanos no Brasil enfrentam **ameaças de morte, agressão, estigmatização, o uso indevido do sistema judiciário** contra eles, **vigilância policial** e até **assassinatos**.⁵
- Segundo ativistas brasileiros presentes no Colóquio Internacional Bienal de Direitos Humanos promovido pela ONG Conectas em São Paulo em 2015, houve um grande número de violações por parte das **polícias** brasileiras contra as pessoas que protestam em favor da proteção dos direitos humanos.⁶ Ademais,

policiais responsáveis por **mortes ilegais** gozaram de **impunidade** quase total conforme demonstrado pelas 220 inquéritos abertos há 5 anos e que resultaram na condenação de apenas um policial, 4 anos depois. Enquanto isso, 183 dos casos continuam abertos.⁷

- **Ataques contra comunidades indígenas** também permanecem comuns e continuam a aumentar. Uma proposta de emenda constitucional está em tramite no congresso, cujo objetivo é transferir a responsabilidade pela demarcação das terras indígenas para o poder legislativo⁸, o qual tem sido criticado por ser indevidamente influenciado pelo agronegócio.
- Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos, atualmente há 197 pessoas inscritas no Programa Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, 37% dos casos dizem respeito à **defesa do direito à terra**, 20% são povos **indígenas**, 13% dos casos são relacionados ao ativismo **ambiental** e 12% são **quilombolas** (afrodescendentes). Os demais casos dizem respeito à luta por moradia, à luta contra a corrupção, aos direitos das crianças e aos direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexuais (LGBTI).⁹
- As defensoras e os defensores das causas **LGBTI**, enfrentam um risco particularmente elevado visto que o Brasil se mantém em primeiro lugar no ranking mundial dos assassinatos homofóbicos, concentrando 44% de todos os assassinatos ocorridos no mundo inteiro.¹⁰
- Além disso, níveis alarmantes de assassinatos de **jornalistas** também vêm sendo registrados. Segundo o Comitê para a Proteção dos Jornalistas, o Brasil registrou o maior número de homicídios dos últimos 23 anos. Apenas em 2015, 6 mortes foram registradas nacionalmente, o que coloca o Brasil como o terceiro país mais perigoso para a atividade jornalística, depois da Síria (13 mortes) e França (9 casos devido ao atentado no Charlie Hebdo).¹¹
- É importante levar em consideração que os dados acima não representam a totalidade dos problemas de ameaças para defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil. Já que o Programa Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos não registra adequadamente a demanda que enfrenta, resta para a sociedade civil coletar dados sobre essa questão. Isto é complicado dado o tamanho do país e a falta de recursos disponíveis para realizar essa tarefa. Pode-se deduzir, portanto, que a dimensão dos problemas é muito maior que temos condições de documentar.

C. Defensoras e defensores do direito à terra e dos direitos ambientais enfrentam riscos elevados e específicos

- As pessoas que lutam pelo direito à terra, pelo direito ao território e por direitos relacionados ao meio ambiente enfrentam a maior incidência de ataques, ameaças e assassinatos no Brasil. Entre 2002 e 2013, os assassinatos documentados dessas/desses defensoras/es triplicaram em comparação com a década anterior. Aumentaram em especial os ataques contra povos indígenas, povos e comunidades tradicionais atingidos por megaprojetos.
- O Brasil lidera o ranking de **assassinatos** de defensoras/es dos direitos ambientais, segundo dados da ONG Global Witness. Dos 908 assassinatos de ambientalistas registrados mundialmente entre 2002 e 2013, 448 (49,33%) ocorreram no Brasil.¹²
- Conforme dados da Comissão Pastoral da Terra, entre 2005 e 2014 o Brasil registrou 334 assassinatos em contextos de conflitos rurais. 118, ou 35,3% do total, ocorreram no estado do Pará. No segundo semestre de 2015, 23 pessoas foram mortas em conflitos relacionados à terra e ao território no Brasil. Destas, apenas uma morte ocorreu fora da região amazônica.¹⁴
- No final de 2015, uma série de 7 assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos que reivindicavam os direitos dos trabalhadores rurais foi registrada na cidade de Anapu, no estado do Pará; local onde a missionária Dorothy Stang foi assassinada.¹⁵
- Segundo a Comissão Pastoral da Terra, a mesma pessoa que mandou matar a missionária, e que não foi condenada, pode ser responsável por essas novas mortes. Isto demonstra que os homicídios ocorrem dentro de um cenário de **impunidade** considerável para os mandantes dos assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos. Também segundo a Comissão Pastoral da Terra, no decorrer de 28 anos, apenas 21 dos 428 casos de homicídio na área rural do estado do Pará foram julgados.¹⁶
- Segundo relatório publicado pelo Conselho Indigenista Missionário, apenas em 2014, 138 índios foram assassinados no Brasil em decorrência dos conflitos de terra e 29% dessas mortes ocorreram no estado do Mato Grosso do Sul, onde o povo Guarani-Kaiowá foi particularmente atingido. As raízes de muitos desses conflitos de terra têm suas origens no agronegócio da soja e do milho.¹⁷

2) O CONTEXTO SOCIAL, ECONÔMICO E POLÍTICO DO BRASIL – EXACERBANDO OS RISCOS ENFRENTADOS PELAS DEFENSORAS E PELOS DEFENSORES

A. Um resumo do contexto brasileiro

- O Estado brasileiro consolidou a opção por

um modelo de desenvolvimento focado no crescimento econômico excludente e violador dos direitos humanos. O modelo econômico neodesenvolvimentista em curso prioriza ganhos a curto prazo nos índices macroeconômicos e promove impactos na realização de direitos a grande parte da população brasileira. Esse contexto tem feito com que muitas defensoras e defensores de direitos humanos fiquem em situação de maior vulnerabilidade, muitas vezes porque se encontram em situações de conflitos que envolvem grandes interesses econômicos.

- É este modelo de desenvolvimento que inevitavelmente tem deixado defensoras e defensores de direitos humanos pelo direito à terra particularmente vulneráveis. As decisões políticas seguem a lógica do mercado internacional, criando forte pressão sobre terras e territórios ocupados e/ou reivindicados e sobre bens comuns de povos indígenas, comunidades tradicionais e trabalhadores rurais sem-terra. Concomitantemente, o Estado Brasileiro abandonou ou restringiu políticas e programas de democratização da terra utilizados para garantir territórios para povos tradicionais, gerenciar recursos naturais e promover políticas sociais.¹⁸
- A Amazônia é uma região onde as defensoras e os defensores de direitos humanos estão particularmente ameaçados devido às riquezas naturais, as quais, na sua maioria, são exploradas ilegalmente por fazendeiros, grileiros, madeireiros, sojeiros e assim por diante. Ademais, também há grandes projetos de mineração na Amazônia, especialmente da Companhia Vale do Rio Doce, bem como enfoque considerável na construção de usinas hidrelétricas, como as de Belo Monte e São Luiz do Tapajós.
- A construção de usinas hidrelétricas no Brasil está associada a um histórico de graves violações de direitos humanos, conforme demonstrado, por exemplo, no relatório publicado em 2010 pelo Conselho de Defesa da Pessoa Humana (atual Conselho Nacional de Direitos Humanos) que documentou múltiplas violações no contexto de projetos de barragens. Segundo o relatório, “o padrão vigente de implantação de barragens tem propiciado de maneira recorrente graves violações de direitos humanos, cujas consequências acabam por acentuar as graves desigualdades sociais, traduzindo-se em situações de miséria e desestruturação social, familiar e individual”. Este contexto tem obrigado comunidades a enfrentarem os megaprojetos e a exigirem seus direitos, entrando assim em conflito com grandes interesses econômicos.¹⁹
- A construção da usina hidrelétrica de Belo Monte é emblemática neste contexto, já que foi construída sem o consentimento livre,

prévio e informado dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, contrariando assim a Convenção 169 da OIT. As defensoras e os defensores de direitos humanos têm realizados denúncias sobre os efeitos adversos desse projeto, ameaçando assim sua implementação e, por conseguinte, vindo a sofrer estigmatização, agressão e ameaças.²⁰

- A região amazônica do Tapajós também é alvo de planos do Governo Federal. A Presidenta Dilma Rousseff anunciou o leilão da Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós no segundo semestre de 2016. Assim como no caso de Belo Monte – e de outros megaprojetos no Brasil – os povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais não foram devidamente consultados.²¹
- A impunidade é outro fator chave no contexto da defesa dos direitos humanos no Brasil. Em 2015, o Brasil enfrentou seu maior desastre ambiental causado pelo rompimento de uma barragem de mineração da empresa Samarco (controlada pelo empreendimento anglo-australiano BHP Billiton e pela Companhia Vale do rio Doce) em Minas Gerais. Estima-se que 62 milhões de metros quadrados de resíduos de mineração tenham sido despejados na bacia do Rio Doce, afetando o abastecimento da água de 85 milhões de pessoas. Três meses após o desastre, a empresa ainda não foi condenada ou responsabilizada.²²

B. O contexto legislativo – desafios especiais

- Em 2015, a sociedade civil brasileira exigiu uma série de reformas legislativas que representariam o fim de um retrocesso significativo no tocante aos direitos humanos e, com efeito, a deterioração do contexto para a defesa dos direitos humanos.
- Em 1º de dezembro, a Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, do Senado, votou a favor do Projeto de Lei nº. 654/2015 que visa a flexibilizar a legislação brasileira referente a megaprojetos, aumentando o potencial de violações de direitos humanos e agravando o contexto para a defesa dos direitos humanos.
- Como mencionado anteriormente, o parlamento aprovou a lei que tipifica o crime de terrorismo, apesar de grande oposição da sociedade civil e dos movimentos sociais.
- Também existe no Brasil um instrumento jurídico chamado “suspensão de liminar” ou “suspensão de segurança”, que dá o direito ao Estado requerer diretamente a Presidentes de Tribunais Superiores a suspensão de medidas liminares ou sentenças contrárias aos seus interesses, com fundamento no interesse público. Esse instrumento tem sido repetidamente utilizado para garantir a realização das grandes obras

na Amazônia, à revelia dos direitos humanos. Muitas organizações sociais e o Ministério Público Federal têm apontado esse instrumento jurídico como inconstitucional.²³

- O Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.123/2015, que privatiza a natureza e os conhecimentos tradicionais²⁴; propôs a Emenda Constitucional nº 215/2000, que atinge os povos indígenas e quilombolas do país inteiro ao transferir para o Legislativo a responsabilidade por titular os territórios; propôs a Emenda Constitucional nº 171/1993, que ameaça reduzir a idade da responsabilidade criminal; bem como a precarização dos direitos trabalhistas por meio da terceirização pretendida pelo Projeto de Lei nº 4330/2004.

3) SITUAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

A. Histórico do Programa Nacional de Proteção

- Está mais evidente do que nunca que o Programa Nacional de Proteção não está funcionando, e que concomitantemente há um aumento no número de violações de direitos humanos, ameaças, assassinatos e intimidação das defensoras e dos defensores de direitos humanos. A debilitação sucessiva do Programa Nacional de Proteção exige atenção urgente.
- Em 2004 o Governo Brasileiro criou seu Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), dentro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a qual instituiu mais tarde a Política Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, em 2009.
- Desde 2004, por meio do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a sociedade civil organizada vem acompanhando a política pública de proteção e elabora uma análise anual dos avanços e desafios relativos à sua implementação. Com base nessa avaliação, propõe recomendações para a Secretaria de Direitos Humanos com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do PPDDH, em vista do reconhecimento de que esta é uma iniciativa importante que busca efetivar uma cultura de direitos humanos no Brasil.
- Contudo, apesar das inúmeras recomendações feitas pela sociedade civil para o PPDDH, pouco tem sido feito pelo Estado Brasileiro para construir uma política eficaz de proteção. Muitas das ações que deveriam ter sido consolidadas pelo PPDDH foram abandonadas pela Secretaria de Direitos Humanos. Assim, o Programa completou 11 anos de existência sem ter se tornado uma política eficaz de proteção

– situação esta exacerbada pelo fato de que continua a faltar um marco legal específico e uma metodologia unificada de trabalho.

B. O Programa Nacional de Proteção na prática

- O PPDDH continua sem um marco legal. O Projeto de Lei nº 4575/2009, que criou o PPDDH, foi aprovado por todas as Comissões da Câmara dos Deputados e desde 2011 aguarda votação em plenário. Contudo, apesar de três pedidos de urgência para a votação, a proposição foi abandonada pelo Governo. **A sociedade civil considera que a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para o fortalecimento do Programa.**
- Sem o marco legal, o PPDDH é respaldado apenas pelo Decreto Presidencial nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, e corre risco de ser extinto a qualquer momento. O Brasil é uma federação, e as unidades da federação têm autonomia quanto à gestão da segurança pública e da justiça. Portanto, a consequência da falta de disposições legais é que órgãos e instituições nos estados, e até órgãos federais de outras esferas do governo, não são obrigados a aderir à política. **Depois de mais de 10 anos, apenas seis (06) dos 26 estados brasileiros têm um programa de proteção;** apenas quatro dos seis estão em funcionamento (Pernambuco, Espírito Santo, Ceará e Minas Gerais) enquanto os outros dois já assinaram acordos, mas atualmente não estão em funcionamento (Bahia e Maranhão).²⁵
- Além disso, o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos tem apontado para a **necessidade de uma metodologia clara** e uma melhoria na forma como o Programa maneja os casos atualmente sob a sua supervisão. Muitos dos casos da competência da equipe federal não são monitorados adequadamente, visto que a comunicação se dá principalmente por telefone ou por correspondências para os órgãos locais. Ao Programa também falta uma perspectiva de gênero em relação às mulheres defensoras de direitos humanos sob proteção. A falta de uma política mais estruturada, com uma metodologia clara que englobe as especificidades das diferentes situações, pode expor as/os defensoras/es e deixá-los ainda mais vulneráveis.
- Apesar de todas as falhas, entendemos que o PPDDH é um instrumento crucial para a garantia e a promoção dos direitos humanos no Brasil. É de grande relevância para ações e respostas para os conflitos e as ameaças aos quais as defensoras e os defensores de direitos humanos são submetidos. Portanto é cada vez mais necessário fortalecer, estruturar e implementar o PPDDH enquanto uma verdadeira política de Estado.

RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO BRASIL

- Que o Estado Brasileiro tome medidas urgentes para proteger as defensoras e os defensores de direitos humanos, em especial aqueles que estão correndo riscos imediatos, incluindo o cacique Babau, seu irmão Teity e as famílias das vítimas do massacre do acampamento Dom Tomás Balduino.
- Que o Estado Brasileiro reconheça a legitimidade do trabalho das defensoras e dos defensores de direitos humanos, em conformidade com a Declaração das Nações Unidas de 1998 sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos.²⁶
- Que o Estado Brasileiro redija e aprove imediatamente uma lei sobre a proteção das defensoras e dos defensores de direitos humanos, com orçamento suficiente para garantir a proteção efetiva e com mandato para responder às causas estruturais das ameaças contra as defensoras e os defensores de direitos humanos, a saber: a priorização da demarcação das terras dos povos indígenas, a realização da reforma agrária, e uma solução para o corte dos recursos das principais agências governamentais.
- Que o Estado Brasileiro promova uma ampla campanha sobre o trabalho das defensoras e dos defensores de direitos humanos e seu direito à liberdade de expressão e de associação.
- Que o Estado Brasileiro fortaleça a implementação do Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, alinhada à análise e às recomendações da sociedade civil.
- Combata a impunidade por meio da garantia da investigação tempestiva, rigorosa e imparcial de todas as violações contra as defensoras e os defensores de direitos humanos, bem como a garantia da condenação dos perpetradores e do acesso à reparação efetiva para as vítimas.
- Demonstre forte apoio político de alto nível para as defensoras e os defensores de direitos humanos por meio de declarações públicas feitas por autoridades oficiais que reconheçam a importância e a legitimidade do seu trabalho.
- Que o Brasil declare a inconstitucionalidade da Lei nº 8.437/92, que rege o instrumento jurídico da suspensão de liminar e sentença.
- Que o Brasil não utilize a lei antiterrorismo para criminalizar as defensoras e os defensores de direitos humanos.
- Que o Governo Brasileiro cumpra suas obrigações oriundas da Convenção 169 da OIT, especialmente em relação a grandes obras de infraestrutura, e que realize a consulta livre, prévia e informada com povos indígenas, povos e comunidades tradicionais.
- Que o Estado Brasileiro respeite a legislação ambiental e exija a conformidade com as restrições e medidas impostas por licenças concedidas a empresas que executam grandes projetos de infraestrutura.
- Que o Brasil não atenda ao apelo do Banco Mundial para flexibilizar a legislação ambiental. Para tanto, faz-se urgente rejeitar o Projeto de Lei nº 654/2015 e a PEC 65/2012.
- Que o Brasil dirija um convite urgente ao Relator Especial da ONU sobre defensoras e defensores de direitos humanos.
- Que o Brasil cumpra as recomendações do Segundo Ciclo da Revisão Periódica Universal, em especial as relativas ao reconhecimento do acesso à terra por povos e comunidades tradicionais, bem como o direito à moradia adequada daqueles atingidos por megaprojetos, seja na zona urbana ou rural. O Brasil aceitou 169 destas recomendações²⁷, tais como:
 - o 119.80. Aprovar legislação, sem demora indevida, para confirmar a natureza oficial do Programa Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, e priorizar sua ampla implementação (Noruega) (A/HRC/21/11 –recomendações 119.31, 119.79, 119.81, 119.82, 119.83, 119.84, 119.86, 119.87;
 - o 119.141. Aprimorar a luta contra a pobreza, melhorar a sorte de indivíduos e comunidades que lutam pelo acesso à terra em zonas rurais, e protegê-los contra despejos, intimidações, ameaças e assassinatos (Bélgica);
 - o 119.162. Fortalecer as campanhas de conscientização sobre os direitos dos povos indígenas e de pessoas afrodescendentes, sobretudo por meio da implementação das disposições das leis específicas adotadas neste domínio (Marrocos);
 - o 119.164. Garantir os direitos dos povos indígenas, em particular os direitos a terras, territórios e recursos tradicionais, bem como seu direito de serem consultados (Noruega) (A/HRC/21/11 –recomendações 119.163, 119.164, 119.165, 119.166, 119.167, 119.168).

1. According to a joint report to the Special Rapporteur from the Brazilian Human Rights Defenders Committee on 13 April 2016.
2. This practice in Chile was condemned by UN experts: “Chile must stop using anti-terrorism law against Mapuche indigenous group – UN expert” www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=45538#.VxTzYDFAqC4.
3. <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-04/policia-federal-vai-investigar-morte-de-camponeses-em-confronto-com-pm-no-pr>.
4. http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=8648&action=read.
5. The role of businesses and States in violations against human rights defenders of the rights to land, territory and the environment Civil society organisations joint report - October 2015, available at www.ishr.ch/sites/default/files/article/files/reportcoalitionbusinesslandishr.pdf.
6. www.ishr.ch/news/brazil-protect-human-rights-defenders-working-corporate-accountability.
7. www.amnesty.org/en/countries/americas/brazil/report-brazil/.
8. Ibid.
9. www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/arquivos/fernanda-calderaro.
10. www.frontlinedefenders.org/en/location/brazil.
11. <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,110-jornalistas-foram-assassinados-em-todo-o-mundo-em-2015--diz-ong,1816358>.
12. www.globalwitness.org/en/campaigns/environmental-activists/deadly-environment/.
13. www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/2418-dez-anos-apos-morte-da-missionaria-dorothy-stang-para-ainda-vive-conflitos-violentos-no-campo.
14. Report to the Inter-American Commission on Human Rights, 156th period of sessions.
15. <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2015/11/comissao-pastoral-da-terra-denuncia-onda-de-assassinatos-em-anapu-pa.html>.
16. www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/2418-dez-anos-apos-morte-da-missionaria-dorothy-stang-para-ainda-vive-conflitos-violentos-no-campo.
17. www.cimi.org.br/File/Relatorio%20Violencia%20-%20dados%202014.pdf.
18. <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,governo-cortara-r-25-bi-em-gasto-social-em-2016,1769583>.
19. <http://terradedireitos.org.br/2015/09/03/belo-monte-cndh-recomenda-garantia-de-direitos-dos-atingidos-como-requisito-para-concessao-de-licenca-de-operacao/>.
20. <http://terradedireitos.org.br/2015/09/03/belo-monte-cndh-recomenda-garantia-de-direitos-dos-atingidos-como-requisito-para-concessao-de-licenca-de-operacao/>.
21. <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=7830>.
22. <http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2015-11-28/tragedia-ambiental-em-mariana-impunidade-a-vista.html>.
23. <http://terradedireitos.org.br/2016/02/01/mab-audiencia-alerta-para-riscos-de-barragens-no-tapajos/>.
24. This information is developed from the experiences of communities; observing phenomena (e.g., a plant has healing properties); the exchange of knowledge with other communities; religious practices; and the need to adapt to the living environment over time.
25. Comitê Brasileiro de Defensores e defensoras de Direitos Humanos.
26. UN Declaration on the Right and Responsibility of Individuals, Groups and Organs of Society to Promote and Protect Universally Recognized Human Rights and Fundamental Freedoms.
27. www.sdh.gov.br/importacao/2012/09/19-set-2012-nota-publica-brasil-acolhe-recomendacoes-do-mecanismo-de-revisao-periodica-universal-do-conselho-de-direitos-humanos-das-nacoes-unidas.

ABOUT THIS BRIEFING PAPER

International Service for Human Rights
International NGO focused on supporting human rights defenders

Ben Leather
b.leather@ishr.ch

Eleonor Openshaw
e.openshaw@ishr.ch

Terra de Direitos
Brazilian Human Rights Organisation and member of the National Committee of Human Rights Defenders

Layza Queiroz
layza@terradedireitos.org.br

Luana Coelho
luanacoelho@terradedireitos.org.br

For more information about our work, or any of the issues covered in this publication, please visit our website:

www.ishr.ch

or contact us:

information@ishr.ch



www.facebook.com/ISHRGlobal



www.twitter.com/ISHRGlobal



www.youtube.com/ISHRGlobal

GENEVA OFFICE

Rue de Varembe 1, 5th floor
P.O. Box 16
CH-1211 Geneva 20 CIC
Switzerland

NEW YORK OFFICE

777 UN Plaza, 8th floor
New York, NY 10017
USA